



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1206735

Trata-se de processo nº 0004765-95.2025.4.02.8002 autuado para aquisição de 29 (vinte e nove) microcomputadores Tipo III, marca POSITIVO, modelo C8400 MiniPro, através de adesão à Ata Registro de Preços nº 18/2024 do TRF 1ª Região (1198441), no valor total de R\$ 147.523,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais), conforme Solicitação Eletrônica de Contratação - (SEC) 1198415, Requisição de fornecimento com preço registrado em ARP 1198527, Termo de Referência - TER TRF1 (1198470) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP) TRF1 (1198486).

A Seção de Suporte Técnico de Informática, na Solicitação Eletrônica de Contratação - (SEC) 1198415, afirma que a aquisição de microcomputadores visa à substituição de equipamentos de informática que já apresentam problemas, necessitam reiteradamente de atendimento técnico, estão, atualmente, sem garantia ou manutenção e impactam o fluxo do serviço. Considera, ainda, a não existência de reserva técnica para esses equipamentos, informando que, com base em levantamento feito *in loco* através do processo 0003179-23.2025.4.02.8002, constatou-se um quantitativo alto de equipamentos antigos e ineficientes. Reforça a justificativa na Requisição de fornecimento com preço registrado em ARP 1198527.

A Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos, no Despacho 1199474, informa que a SJES registrou a quantidade de 400 (quatrocentos) itens, que somam R\$ 2.034.800,00 (dois milhões e trinta e quatro mil e oitocentos reais) conforme Ata Registro de Preços Nº 18/2024 do TRF 1ª Região (1198441). Destaca que nos autos do processo 0004037-54.2025.4.02.8002 já estão sendo adquiridos 78 (setenta e oito) itens (1143067). Afirma que, segundo o órgão gerenciador a ata, até o momento não houve formalização de pedido de remanejamento dos quantitativos reservados à SJES.

A Seção de Compras, realiza a pesquisa de preços 1201036 e informa, no Despacho 1201079, que, considerando a não homogeneidade da amostra e a fim de realizar a avaliação crítica dos dados obtidos na pesquisa, afastando, desse modo, os preços discrepantes (*outliers*), utilizou o método estatístico da mediana.

Afirma que, a partir da Planilha de Preços 1201045, obteve o preço estimado global da contratação no valor de R\$ 197.852,50 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Conclui que, tendo em vista que o preço global registrado foi de R\$ 147.523,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), a aquisição a partir da Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração.

A Seção de Contratos Administrativos apresenta a Minuta de Termo de Contrato 1204230

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, na Informação Orçamentária 1206041, informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no Plano Orçamentário 168364 (Ações de Informática) e Elemento de Despesa 449052.41 (Computadores).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no Parecer Jurídico 1206337, verifica que o objeto solicitado está incluído no Plano Anual de Contratação com o ID 35, que o quantitativo solicitado na Requisição, mesmo que adicionado à quantidade solicitada nos autos do Processo 0004037-54.2025.4.02.8002, respeita o limite estabelecido na Ata Registro de Preços nº 18/2024 do TRF 1ª Região (1198441) e que a referida ata terá vigência até 17/10/2025.

Além disso, aprova os termos da Minuta de Termo de Contrato 1199648, indica que os documentos do Anexo Documentação Regularidade (22/08) (1201076) comprovam a regularidade fiscal,

social e trabalhista da empresa Positivo Tecnologia S/A, bem como a ausência de impedimentos para contratação.

Diante desses elementos, manifesta o entendimento de que não há óbice para a contratação, desde que sejam observadas as regras que deram origem ao registro de preços em questão.

Decido.

Observa-se que o relatório de pesquisa de preços 1201079 demonstra que o preço registrado é vantajoso para a Administração, que a Seção de Suporte Técnico de Informática, na Solicitação Eletrônica de Contratação - (SEC) 1198415, demonstra a necessidade da aquisição dos referidos microcomputadores e que a Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/10/2025.

Assim, considerando que a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário certifica, na Informação Orçamentária 1206041, que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa, acolho o Parecer Jurídico 1206337 e autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2024 do TRF 1ª Região (1198441).

Providencie-se a emissão da nota de empenho em favor da empresa Positivo Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, bem como a lavratura do termo contratual, de acordo com a Minuta de Termo de Contrato 1204230, devidamente aprovada pelo Parecer Jurídico 1206337.

À DAF para as providências pertinentes.

Após, à DICOM.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 27/08/2025, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1206735** e o código CRC **36BA161B**.